

CONTRATO N.º 81/2021

AJUSTE DIRETO CRITÉRIOS MATERIAIS N.º 33/2021/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESENVOLVIMENTO E REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE MARINHA E LIXO MARINHO RECOLHIDO NA ARTE XÁVEGA NA PRAIA DE PEDROGÃO, COIMBRÃO, CONCELHO DE LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA], portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

MARIA PAULA DE OLIVEIRA SOBRAL, natural da freguesia de [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA], portadora do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA] residente na [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme estatuto, ata de tomada de posse e procuração, que se arquivam no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **APLM – Associação Portuguesa do Lixo Marinho**, com sede na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Campus da Caparica, 2829-516 Caparica, pessoa coletiva número 510 920 683, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 21/04/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal relativa ao procedimento por Ajuste Direto Critérios Materiais n.º 33/2021/DICP – **Contratação de serviço para desenvolvimento e realização de Estudo de Caracterização da Biodiversidade Marinha e Lixo Marinho recolhido na Arte Xávega na Praia de Pedrogão, Coimbrão, Concelho de Leiria**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e 02/020220, Plano 2021 A 156, compromisso n.º 1558/2021 autorizado em 12/04/2021.

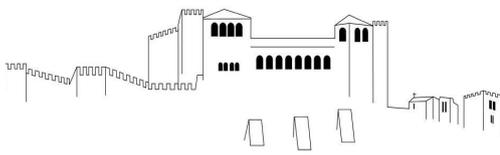
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços **para desenvolvimento e realização de Estudo de Caracterização da Biodiversidade Marinha e Lixo Marinho recolhido na Arte Xávega na Praia de Pedrogão, Coimbrão, Concelho de Leiria**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, a quantia de **€12.230,00** (doze mil duzentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- 1 - As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o pedido de fornecimento previamente enviado.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato produz efeitos a partir do dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito e vigorará até à conclusão dos serviços, com a entrega do relatório final que deverá ocorrer a 30 de setembro de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 11.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

- 1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na execução do contrato, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 5 dias.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Técnica Superior afeta à Divisão de Ambiente e Saúde, a Sra. [REDACTED] enquanto Gestora do Contrato.

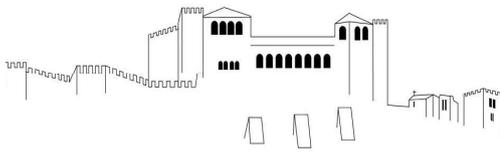
Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo II** do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificados de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas** e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;



Divisão de Contratação Pública

- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.